PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
Contratação de Serviços.

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 02/2020**

Tipo: **MENOR PREÇO**

RETIFICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 21/01/2020, até às 08h30min.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 21/01/2020, às 09h00min.**

Local: Sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. PARTICIPAÇÃO 4
3. DO CREDENCIAMENTO 4
MODELO PROCURAÇÃO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 6
4. DA PROPOSTA COMERCIAL 6
5. DA DOCUMENTAÇÃO 8
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 9
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO 10
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF. 10
6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 11
7. DO JULGAMENTO 14
8. DA IMPUGNAÇÃO 15
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
10. DO PAGAMENTO 17
11. DAS SANÇÕES 17
12. DOS RECURSOS 17
13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 18
14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 18
15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 18
16. PENALIDADES 19
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 34
ANEXO III – MINUTA CONTRATO 38

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.**
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta e do envelope de Habilitação:
Data: 21/01/2020
Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas:
Data: 21/01/2020
Hora: 09h00min

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **02/2020** ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **02/2020** ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.**

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2. Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 02/2020**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.
Local e Data.

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

c) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

d) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS** (ME) e Empresas De Pequeno

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

Porte (EPP), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2020.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)
Nome: / RG nº:

3.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5. A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6. **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) **Ser datilografada ou impressa** por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante**;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

c) Conter a **MARCA,** quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo I do edital;**

d) Conter indicações do **prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

e) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.1.2. **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

4.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.7. O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: eugenio@agrolandia.sc.gov.br ou rosangela@agrolandia.sc.gov.br, informando os dados da licitante (Razão Social, endereço e CNPJ).

4.8. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma **via original ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1. Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ).

5.2.2. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019/2020;

5.2.2.1. Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

5.2.3. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS FEDERAL** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **ESTADUAL E MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.4. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência,

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido e registrado pelo **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho Regional de Química – CRQ**. A comprovação do vinculo poderá ser feita através de:

5.4.1.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da ficha de Registro de Empregado (FRE);

5.4.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma;

5.4.1.3. Quanto se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

5.4.2. Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____, e os materiais são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.
Data e Local

_____.
Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.4.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

5.1.4.3. **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

5.5. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.5.1. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

5.5.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, **DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS** previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.8. O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.12. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.13. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.14. Não estejam sendo submetidos a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.16. Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.2. Credenciamento das empresas.

6.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.7.1. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

6.10.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15. Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.18. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19. Encerramento da sessão.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.2. Não será admitida a As impugnações interpostas do Edital por intermédio de *fec-símele* ou via e-mail, devendo os referidos documentos serem protocolados nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC.

8.1.3. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão divulgados no site oficial do Município, para ciência de quaisquer outros interessados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2038	Manutencao do Parque de Exposicoes
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2021	Manutencao de Bibliotecas
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
3339039780000000000	Limpeza e conservação

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

1000000	Recursos Ordinários

9.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega dos Serviços, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

10.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

10.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

10.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O Serviço deverá ser entregue, no local indicado pelo setor solicitante, no **prazo de até 05 (Dois) dias corridos,** após a Autorização de Compra.

13.2. O Serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificado o cumprimento dos prazos, marca, qualidade e a garantia do mesmo. Se o Serviço apresentar problemas e/ou defeitos será rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14.4. E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

15.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **ANEXO III** neste instrumento.

15.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela Assessoria Jurídica do Município.

15.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PENALIDADES

16.1. A desistência da proposta e a não assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item 15.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

16.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) A rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.7.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

16.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

16.7.3. **Rescisão Contratual**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega do equipamento.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

17.3. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação à entrega ao equipamento entregue pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

17.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

17.6. O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, e ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 16 de janeiro de 2020.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição do objeto tem por justificativa a necessidade de dedetização, em função do combate e prevenção a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde que porventura poderão ser encontrados na parte interna e externa das dependências dos Prédios das Secretarias e Centros de Educação Infantil e Fundamental, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de doenças graves às pessoas.

3. DESCRIÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA UNIT. EM R$
01	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.Rua Ricardo Hobus esquina com a Rua Nereu Ramos, 35, Centro. 171,66 m²	R$271,22
02	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Casarão). Rua dos Pioneiros, 109, Centro. 647,80 m²	R$1.006,76
03	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Infraestrutura e Agricultura (incluindo garagens). Praça dos Pioneiros, Centro. Prédio principal = 425,78 m² Garagens = 300,00 m² Total = 725,78 m²	R$1.098,36

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

04	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Parque - Galpão Principal. Avenida 25 de Julho, Centro. 733,81 m²	R$1.129,70
05	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo. Avenida 25 de Julho, Centro. 494,13m² (incluindo as garagens)	R$815,36
06	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Ginásio de Esportes. Rua Nereu Ramos, Centro. 1.842,66 m²	R$2.955,70
07	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Cancha de Bocha. Rua Nereu Ramos, Centro. 456,73 m²	R$760,81
08	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Biblioteca Municipal. Rua 13 de Agosto, Centro. 55,95 m²	R$88,40
09	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel. 216,20 m²	R$341,59
10	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Pica Pau Amarelo. Rua João Will, nº 95, Bairro São João. 455,35 m²	R$709,72
11	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Pequeno Príncipe. Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro. 368,78 m²	R$666,33
12	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro Educação Infantil Cantinho Feliz. Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro. 784,06 m²	R$1.219,40
13	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Uta Krieser. Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro. 1.118,48 m²	R$1.878,59

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

14	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Hanna Misfeld. Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras. 463,91 m²	R$741,48
15	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress. Rua Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro. 313,08 m²	R$494,66
16	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Rudolfo Theilacker. Rua Rudolfo Theilacker, s/n, Bairro Centro. 438,72 m² (não incluída a quadra)	R$709,08
17	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Adolfo Hedel. Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras. 1.130,12 m² .	R$1.887,79
18	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa. Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves. 720,49 m² (não incluída a quadra)	R$1.219,18
19	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Três Barras. Rua Sigfried Bauer, SN , Três Barras. 267,27 m²	R$422,28
20	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro. Rua Nereu Ramos, nº 107, Centro. Prédio = 843,73 m² Garagens = 200,00 m² Total = 1.043,73 m²	R$1.764,54
21	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. São João. Rua João Will, nº 40, São João. 263,38 m²	R$416,14
22	1	UNIDADE	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. .Serra dos Alves. Estrada Geral Serra dos Alves, SN, Serra dos Alves. 120,00 m²	R$189,60
				R$ 20.786,69

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para a Execução dos Serviços será de até 05 (Dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Responsável.

4.2. A Execução dos Serviços deverá ser realizada, conforme programação das secretarias.

4.3. O prazo de Vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida entidade pública ou privada; Documentação de envolve critérios de qualificação técnica, operacionais e profissionais. Conforme Artigo 30, Lei Federal n° 8.666/1993.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

6.2. A prestação do serviço, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

6.3. A Área de Aplicação em que os serviços serão aplicados serão conforme a área edificada das dependências discriminadas na tabela abaixo.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA EDIFICADA
01	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Rua Ricardo Hobus esquina com a Rua Nereu Ramos, 35, Centro.	**171,66 m²**
02	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Casarão).	Rua dos Pioneiros, 109, Centro.	**647,80 m²**
03	Secretaria de Infraestrutura e Agricultura (incluindo garagens).	Praça dos Pioneiros, Centro.	Prédio principal = 425,78 m² Garagens = 300,00 m² **Total = 725,78 m²**
04	Parque – Galpão Principal.	Avenida 25 de Julho, Centro.	**733,81 m²**

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

05	Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo.	Avenida 25 de Julho, Centro.	**494,13m² (incluindo as garagens)**
06	Ginásio de Esportes.	Rua Nereu Ramos, Centro.	**1.842,66 m²**
07	Cancha de Bocha.	Rua Nereu Ramos, Centro.	**456,73 m²**
08	Biblioteca Municipal.	Rua 13 de Agosto, Centro.	**55,95 m²**
09	Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.	Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel.	**216,20 m²**
10	Centro Educação Infantil Pica Pau Amarelo.	Rua João Will, nº 95, Bairro São João.	**455,35 m²**
11	Centro de Educação Pequeno Príncipe.	Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro.	**368,78 m²**
12	Centro Educação Infantil Cantinho Feliz.	Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro.	**784,06 m²**
13	Centro Educação Infantil Uta Krieser.	Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro.	**1.118,48 m²**
14	Centro Educação Infantil Hanna Misfeld.	Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras.	**463,91 m²**
15	Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress.	Rua Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro.	**313,08 m²**
16	Centro de Educação Rudolfo Theilacker.	Rua Rudolfo Theilacker, s/n, Bairro Centro.	**438,72 m² (não incluída a quadra)**
17	Centro de Educação Adolfo Hedel.	Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras.	**1.130,12 m²**
18	Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa.	Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves.	**720,49 m² (não incluída a quadra)**
19	Três Barras.	Rua Sigfried Bauer, SN , Três Barras.	**267,27 m²**
20	Centro.	Rua Nereu Ramos, nº 107, Centro.	Prédio = 843,73 m² Garagens = 200,00 m² **Total = 1.043,73 m²**
21	São João.	Rua João Will, nº 40, São João.	**263,38 m²**
22	Serra dos Alves.	Estrada Geral Serra dos Alves, SN, Serra dos Alves.	**120,00 m²**

6.4. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado na parte interna e externa das dependências, incluindo:
a) Áreas de escritório;
b) Áreas de circulação;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

c) Áreas das copas;
d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
e) Áreas de depósitos;
f) Áreas de arquivos;
g) Áreas dos auditórios;
h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
i) Demais áreas.

6.5. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, roedores e outros, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverão ser utilizados produto para combater traças e cupins.

6.5.1. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

6.5.2. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

6.5.3. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

6.5.4. As chamadas para o PRONTO ATENDIMENTO DE CORREÇÃO são Revisões extras durante a vigência do contrato, por ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante.

6.5.5. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações na parte interna e externa das dependências, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

6.5.6. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

6.5.7. O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos Serviços de Administração e Finanças.

6.5.8. A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos Serviços indicando:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

- O nome do produto utilizado
- Princípio ativo
- Metodologia de aplicação,
- Seu antídoto,
- Nº de registro no Ministério da Saúde,
- Certificação dos Serviços.

6.5.9. O relatório e Certificação dos Serviços, itens anterior mencionados, deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor responsável pelo local e a outra via deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento. O Certificado deverá ser fixado em local visível imediatamente à execução dos trabalhos.

6.6. Metodologia de aplicação de dedetização

6.6.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
a) Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais citados nos itens;
b) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário.
c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

6.7. Metodologia de aplicação de desratização

6.7.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas citadas nos itens, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;
6.7.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;
6.7.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

6.8. Metodologia de aplicação de desinsetização e descupinização

6.8.1. Pulverizador (veneno em pó): nas áreas interna e externa para combate a: formigas, cupins, e larvas de mosquitos;
6.8.2. Os produtos utilizados para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas;
6.8.3. Destelhamento, Retelhamento, Limpeza de Excrementos e Fuligem, e Vedação do Forro.
6.8.4. Se o serviço for realizado em telhados e forros e se houver necessidade do destelhamento, a contratada deverá realizar o destelhamento e retelhamento dos telhados, garantindo a estanqueidade dos mesmos e a vazão das águas pluviais.

6.9. Características Técnicas dos Produtos

6.9.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
a) Não causarem manchas;
b) Serem antialérgicos;
c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) Serem inofensivos a saúde humana;
e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.3. A contratada deverá emitir relatório de serviços para a Unidade Local, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.4. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

7.6. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

7.7. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades;

7.8. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.9. A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.10. A contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

7.11. A contratada deverá Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros.

7.12. A contratada Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1° e 2° da Lei 8.666/93.

7.13. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pela administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes pela contratante.

7.14. A contratada Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em atividades nas dependências das unidades operacionais onde serão realizados os serviços, assegurando o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício em segurança das atividades.

7.15. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

7.16. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

7.17. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte de cada servidor responsável pela unidade, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar;

7.18. Caso Necessário deverá a Contratada, corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.19. A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com cada Unidade da Administração;

7.20. O servidor responsável por cada unidade se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

7.21. A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:
a) Plano completo de execução dos serviços;
b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica;

7.23. Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do serviço, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, e Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos Serviços indicando, deste termo de referencia.

8.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

8.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

8.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

8.5. A dotação orçamentária para realização do pagamento será:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2038	Manutencao do Parque de Exposicoes
3339039780000000000	Limpeza e conservação

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2021	Manutencao de Bibliotecas
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇAO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados por servidor designado pela unidade aonde será executado o serviço, conforme consta na Portaria 597/2019 de 16 de outubro de 2019, o mesmo deverá apresentar relatórios comprovando a autenticidade e qualidade do serviço prestado para a gestora de contratos conforme Portaria 577/2019 de 01 de outubro de 2019.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta **para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL,** conforme descrito neste Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **02/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Rua Ricardo Hobus esquina com a Rua Nereu Ramos, 35, Centro. 171,66 m²			
02	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Casarão). Rua dos Pioneiros, 109, Centro. 647,80 m²			
03	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Infraestrutura e Agricultura (incluindo garagens). Praça dos Pioneiros, Centro. Prédio principal = 425,78 m² Garagens = 300,00 m² Total = 725,78 m²			
04	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Parque - Galpão Principal. Avenida 25 de Julho, Centro. 733,81 m²			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

05	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo. Avenida 25 de Julho, Centro. 494,13m² (incluindo as garagens)			
06	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Ginásio de Esportes. Rua Nereu Ramos, Centro. 1.842,66 m²			
07	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Cancha de Bocha. Rua Nereu Ramos, Centro. 456,73 m²			
08	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Biblioteca Municipal. Rua 13 de Agosto, Centro. 55,95 m²			
09	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel. 216,20 m²			
10	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Pica Pau Amarelo. Rua João Will, nº 95, Bairro São João. 455,35 m²			
11	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Pequeno Príncipe. Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro. 368,78 m²			
12	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro Educação Infantil Cantinho Feliz. Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro. 784,06 m²			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

13	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Uta Krieser. Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro. 1.118,48 m²			
14	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Hanna Misfeld. Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras. 463,91 m²			
15	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress. Rua Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro. 313,08 m²			
16	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Rudolfo Theilacker. Rua Rudolfo Theilacker, s/n, Bairro Centro. 438,72 m² (não incluída a quadra)			
17	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Adolfo Hedel. Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras. 1.130,12 m² .			
18	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa. Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves. 720,49 m² (não incluída a quadra)			
19	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Três Barras. Rua Sigfried Bauer, SN , Três Barras. 267,27 m²			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

20	1	UNID.	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro. Rua Nereu Ramos, nº 107, Centro. Prédio = 843,73 m² Garagens = 200,00 m² Total = 1.043,73 m²			

Valor Total da proposta: R$_____(_____)

Validade da Proposta:_____
Prazo para entrega:_____
Data,

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, com sede à **Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia,** CEP: 88.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 907.755.039-91 e RG sob nº 2.918.147, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, de acordo com a Requisição ao Compras nº 890/2019, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário
01	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Rua Ricardo Hobus esquina com a Rua Nereu Ramos, 35, Centro. 171,66 m²		
02	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Casarão). Rua dos Pioneiros, 109, Centro. 647,80 m²		
03	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Infraestrutura e Agricultura (incluindo garagens). Praça dos Pioneiros, Centro. Prédio principal = 425,78 m² Garagens = 300,00 m² Total = 725,78 m²		
04	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Parque - Galpão Principal. Avenida 25 de Julho, Centro. 733,81 m²		
05	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo. Avenida 25 de Julho, Centro. 494,13m² (incluindo as garagens)		
06	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Ginásio de Esportes. Rua Nereu Ramos, Centro. 1.842,66 m²		
07	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Cancha de Bocha. Rua Nereu Ramos, Centro. 456,73 m²		

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

08	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Biblioteca Municipal. Rua 13 de Agosto, Centro. 55,95 m²		
09	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel. 216,20 m²		
10	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Pica Pau Amarelo. Rua João Will, nº 95, Bairro São João. 455,35 m²		
11	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Pequeno Príncipe. Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro. 368,78 m²		
12	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro Educação Infantil Cantinho Feliz. Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro. 784,06 m²		
13	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Uta Krieser. Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro. 1.118,48 m²		
14	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro Educação Infantil Hanna Misfeld. Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras. 463,91 m²		
15	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress. Rua Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro. 313,08 m²		

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

16	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Rudolfo Theilacker. Rua Rudolfo Theilacker, s/n, Bairro Centro. 438,72 m² (não incluída a quadra)		
17	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Adolfo Hedel. Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras. 1.130,12 m² .		
18	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa. Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves. 720,49 m² (não incluída a quadra)		
19	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização. Três Barras. Rua Sigfried Bauer, SN , Três Barras. 267,27 m²		
20	1	UNID	Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização.. Centro. Rua Nereu Ramos, nº 107, Centro. Prédio = 843,73 m² Garagens = 200,00 m² Total = 1.043,73 m²		

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

1º. Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

§2º. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

§3º. As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2038	Manutencao do Parque de Exposicoes
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2021	Manutencao de Bibliotecas
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O prazo para a Execução dos Serviços será de até 05 (Dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelas Secretarias Responsáveis.

b) a Execução dos Serviços deverá ser realizada, conforme programação das secretarias.

c) O prazo de vigência do contrato será até data de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2020.

d) A proposta que não tiver fabricante / marca / modelo dos materiais será desclassificada.

e) O Serviço será recebido provisoriamente, mediante preenchimento do termo de recebimento provisório, conforme Art. 73, da Lei 8.666/93. Para posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, pelo fiscal de contrato indicado por esta Secretaria. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá ser confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo.

f) Caso o Serviço apresente inconformidades com o presente termo de referência ou apresente problemas mecânicos ou de qualquer ordem que sejam oriundos da fabricação, a Prefeitura solicitará a troca do produto para a CONTRATADA. Após recebimento da solicitação de troca do produto, a CONTRATADA tem até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega de um novo produto em conformidade com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo da entrega será de 05 (Dois) dias (após a emissão da autorização de Fornecimento) e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2020, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;

b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr(a). , portador do RG n° , inscrito no CPF sob o n° , nomeado(a) pelo Decreto n, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

c) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas "a" e "b" acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Agrolândia pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 5.450/2005, Decreto Municipal 011/2003, de 14 de fevereiro de 2003, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Agrolândia/SC de de 2020.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

NOME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal